



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 615/2026

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de quatro (04) espaços públicos, localizados na Avenida Silvio Sanson, destinados à instalação e exploração de estruturas metálicas para publicidade institucional e/ou comercial, do tipo outdoor, com dimensões de 6,00m x 2,00m, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na planta técnica anexa.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	12	MES	73536	Concessão de espaço para instalação de Banner 05: Endereço: Avenida Silvio Sanson, em frente ao estádio Municipal Ernesto Domelles. Tipo de estrutura permitida: Lona de 6m x 2m o Observações: Espaço com visibilidade de alto fluxo veicular, permitida apenas publicidade comercial de produtos e serviços sendo vedada publicidade política ou religiosa. QUINTO ESPAÇO DISPONÍVEL, SENTIDO PÓRTICO - CENTRO.		300,000	3.600,000
2	12	MES	73537	Concessão de espaço para instalação de Banner 06: Endereço: Avenida Silvio Sanson, em frente ao estádio Municipal Ernesto Domelles. Tipo de estrutura permitida: Lona de 6m x 2m o Observações: Espaço com visibilidade de alto fluxo veicular, permitida apenas publicidade comercial de produtos e serviços sendo vedada publicidade política ou religiosa. SEXTA ESPAÇO DISPONÍVEL, SENTIDO PÓRTICO - CENTRO.		300,000	3.600,000
3	12	MES	73538	Concessão de espaço para instalação de Banner 07: Endereço: Avenida Silvio Sanson, em frente ao estádio Municipal Ernesto Domelles. Tipo de estrutura permitida: Lona de 6m x 2m o Observações: Espaço com visibilidade		300,000	3.600,000

				de alto fluxo veicular, permitida apenas publicidade comercial de produtos e serviços sendo vedada publicidade política ou religiosa. SÉTIMO ESPAÇO DISPONÍVEL, SENTIDO PÓRTICO - CENTRO.			
4	12	M ES	735 39	Concessão de espaço para instalação de Banner 08: Endereço: Avenida Silvío Sanson, em frente ao estádio Municipal Ernesto Domelles. Tipo de estrutura permitida: Lona de 6m x 2m o Observações: Espaço com visibilidade de alto fluxo veicular, permitida apenas publicidade comercial de produtos e serviços sendo vedada publicidade política ou religiosa. OITAVO ESPAÇO DISPONÍVEL, SENTIDO PÓRTICO - CENTRO.		300,0 000	3.600,0 000

TOTAL	14.400,00
-------	-----------

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação rege-se pelas seguintes leis, **Lei Federal nº 14.133/2021**, e em especial pelo art. 56, inciso III, que prevê a utilização da modalidade **Concorrência Pública do tipo “maior oferta”** por item, para concessões de uso de bens públicos.

2.2 Aplica-se, ainda, a Lei Municipal nº 3.593/2015, que disciplina a ocupação e utilização de espaços públicos no Município de Guaporé/RS.

2.3 Aplicam-se também as normas municipais pertinentes e demais legislações correlatas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente concessão justifica-se pela necessidade de regularizar e ordenar a utilização de espaços públicos destinados à publicidade, evitando ocupação irregular, padronizando as estruturas instaladas e assegurando retorno econômico ao Município mediante cobrança de outorga, conforme art. 56, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando o interesse público na valorização do espaço urbano e na organização da exploração publicitária, busca-se permitir que empresas possam utilizar tais espaços de forma regular, segura e tecnicamente padronizada, garantindo:

- **Transparência e legalidade** no uso dos espaços municipais;
- **Geração de receita** adicional aos cofres públicos mediante outorga onerosa;
- Contribuir para a **valorização da paisagem urbana** e para a divulgação de produtos e serviços dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONCESSÃO

5.1 A concessão é aberta a qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, independentemente de ramo de atividade, garantindo-se a ampla competitividade, conforme art. 5º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 É vedada a subcontratação da exploração publicitária, total ou parcial, uma vez que o direito de uso do espaço público é personalíssimo ao concessionário vencedor, não podendo ser transferido a terceiros.

5.3 É permitida a contratação de terceiros apenas para a instalação física das estruturas, desde que a responsabilidade pela operação, manutenção, conteúdo e exploração comercial permaneça integralmente com a concessionária.

5.4 Os layouts de publicidade devem observar as normas municipais, legislação urbanística e os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A concessionária deverá observar, durante toda a vigência da concessão, as seguintes condições:

- A) **A instalação das estruturas deverá obedecer aos padrões técnicos e urbanísticos municipais, conforme planta técnica fornecida pela Administração;**
- B) **É proibida a veiculação de conteúdos ofensivos, políticos, religiosos, discriminatórios ou que afrontem a moral e os bons costumes;**
- C) **A concessionária será responsável pela manutenção, conservação, limpeza e segurança das estruturas, bem como pela regularização e pagamento de tributos incidentes;**
- D) A instalação das estruturas somente será permitida após o pagamento da parcela inicial e liberação formal da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- E) Executar a instalação das estruturas conforme padrões técnicos, normas de segurança e legislação urbanística municipal;
- F) Manter as estruturas em perfeitas condições de conservação, limpeza e estabilidade;
- G) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, substituição e regularização de tributos incidentes;
- H) **Abster-se de veicular conteúdos de caráter ofensivo, político, religioso, discriminatório ou que afrontem a moral e os bons costumes;**
- I) Permitir fiscalização permanente pela Administração;
- J) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros.
- K) A instalação das estruturas deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a liberação formal da Administração. O atraso na instalação não prorroga o prazo final da concessão.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTRUTURAS

7.1 As estruturas metálicas deverão obedecer às seguintes características mínimas:

a) Tipo: Estrutura metálica tipo outdoor, com dimensões de 6,00 m x 2,00 m.

b) Material: Fabricada em perfis metálicos de 200 mm x 200 mm, conforme detalhamento técnico.

c) Fixação: Realizada por meio de barras de aço para amarração dos ilhós, conforme desenho técnico.

d) Revestimento: Recebe pintura anticorrosiva para proteção e durabilidade da estrutura.

e) Lona: De responsabilidade do anunciante o seu fornecimento.

f) Banner 05 a 08 – Avenida Silvio Sanson, em frente ao Estádio Municipal Ernesto Dornelles.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato e da execução das obrigações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que poderá realizar vistorias periódicas e exigir relatórios ou documentos comprobatórios de manutenção e uso regular.

- **Gestora:** Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Sra. Márcia Pez
- **Fiscal:** Sr. Vitor Henrique Tirapelli – Diretor de Esportes
- **Suplente:** Sr. Marciano Lima da Silva – Oficial de Gabinete

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de **maior oferta, por item**, conforme dispõe o art. 56, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedora de cada item a licitante que apresentar a **maior proposta de outorga** para o respectivo espaço.

9.2 A participação será livre por item, podendo a licitante ofertar propostas para **um, mais de um** ou todos os espaços, de acordo com seu interesse comercial.

9.3 A adjudicação será realizada individualmente por item, de modo que uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora de um, de vários ou de todos os espaços, conforme o resultado das ofertas.

10 PRAZO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão terá prazo de **12 (doze) meses, iniciando a partir da formalização do contrato**, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante justificativa e interesse público, conforme previsão contratual e autorização da Administração.

10.2 A prorrogação da concessão implicará a cobrança de nova outorga, aplicando-se o mesmo valor mínimo estabelecido para o período inicial, podendo ser reajustado conforme índice oficial adotado pelo Município para correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mensal, sendo a primeira parcela paga em até 10 (dez) dias após a formalização do contrato, mediante guia de arrecadação emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2 O não pagamento nos prazos estabelecidos implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como resultará na imediata retirada do banner ou da estrutura publicitária instalada pela concessionária, mediante prévia notificação da Administração.

11.3 A existência de débito pendente de pagamento, após sua regular inscrição em Dívida Ativa, ensejará a adoção das medidas de cobrança extrajudicial cabíveis, incluindo o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para protesto em cartório, nos termos da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Lei Complementar nº 208/2024 e da legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais destinadas à recuperação do crédito público.

12. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

12.1 Como resultado da concessão onerosa de uso dos espaços públicos descritos neste Termo de Referência, estima-se uma arrecadação potencial para o Município, calculada com base no valor mínimo de outorga estabelecido e na quantidade de espaços concedidos.

12.2 Considerando-se o valor mínimo de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal**, por espaço e o total de **04 (quatro) espaços**, a estimativa de arrecadação mensal é a seguinte **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Disponibilizar os espaços públicos devidamente regularizados para uso;
- b) Aprovar os layouts de publicidade antes da instalação;
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições técnicas e contratuais;
- d) Receber e contabilizar os valores de outorga conforme cronograma financeiro.

14. RISCOS E RESPONSABILIDADES

14.1 O concessionário assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e tributária decorrente da exploração publicitária.

14.2 A Administração não responderá por danos causados a terceiros em razão da instalação ou uso das estruturas, salvo quando comprovado dolo ou omissão do poder público.

15. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de concessão onerosa de uso, não há despesa pública, razão pela qual não se exige indicação de dotação orçamentária.

15.2 A arrecadação decorrente da concessão deverá ser contabilizada na receita do Fundo Municipal de Esportes.

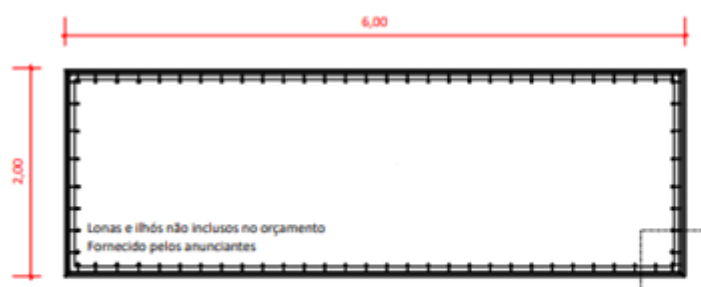
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo de Referência integrará o edital da Concorrência Pública que regerá a concessão dos espaços, servindo como base técnica e administrativa para a elaboração do contrato.

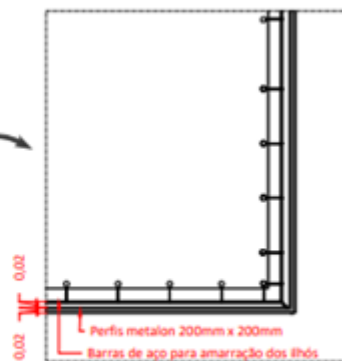
Guaporé, 24 de junho de 2026.

Márcia Pez
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Anexo I:



VISTA FRONTAL OUTDOORS - 8 un.
esc: 1/50



DETALHE OUTDOORS
esc: 1/20